

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos. 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão RP 0014 Controle Asfalto

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0048/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2023

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° *8.666/93*, *10.520/2002*, Lei Complementar *123/06* e 147/14 e os Decretos Municipais n° *AM* 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo **menor preço do Lote**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1. **Registro** de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuros e parcelados de **realização do controle tecnológico de qualidade de asfaltos**, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do tipo menor preço do Lote.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023/2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma Descrição da Despesa Máscara

06.001 MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
 - 6.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 23 de março de 2023.
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

prazo indicado no **subitem 6.1.1,** não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê SC.
- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - 6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá aos comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.
 - 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.
- 6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
 - 6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.
 - a. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
 - b. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
 - c. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - 6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;
- 7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
 - 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

Notas 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, materiais, equipamentos, mão de obra, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:
 - I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) **Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

OBS: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente. (As empresas participantes sediadas em Santa Catarina deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial no sistema eproc", para que tenham validade).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
 - a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
- b) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Engenharia Civil como responsável técnico, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou ART de cargo e função emitida pelo conselho responsável (CREA ou CAU) ou em caso de sócio através do contrato social;
- c) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Profissional(is) Responsável (is) Técnico (s) da licitante e em nome da proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada(s) pelo CREA/CAU, comprovando a execução de obras e serviços técnicos com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
 - **c.1)** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (número), data e local;
- d) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no edital, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, laboratorista(s) e operadores de máquinas, assinada(s) pelo responsável legal da empresa, conforme modelo no anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail enge.projetos@xanxere.sc.gov.br.br ou tel (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30 e das 13h às 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- 8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).
 - 8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.
- 8.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.
 - 9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.1** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
 - 10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

também no subitem 10.1.

- 10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
 - 11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo**.
 - 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
 - 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Certidão Negativa Correcional conforme item 12.2.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;
- f) Certidão Negativa Correcional conforme item 12.2.
- 12.2. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, bb) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.
- 12.3. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
 - I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

- 12.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- 12.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 12.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo IV), Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V) e a Certidão Negativa correcional (item 12.2) em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 12.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

Notas 2: Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos IV e V, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da Certidão negativa correcional (item 12.2) poderá ser sanada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
 - 14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.
- 14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexegüível;
 - 15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
 - 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

penalidades constantes deste Edital.

- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - 17.11.1.O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE PREFEITURA

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 17.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio, na própria sessão pública.
- Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) 17.17. formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.
- 17.21. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 17.21, implicará decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1° piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 26 e seus subitens.**
- 22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua publicação.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA/DETENTOR DA ATA:

- 23.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com as especificações técnicas constante no memorial descritivo que seguem anexo bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.
- 23.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/ATA RPo, conforme documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.
- 23.1.3. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue, todos os serviços que não atenderem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.
- 23.1.4. Na fase de execução, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local nas obras, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.
- 23.1.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança durante a realização dos serviços e por quais danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento dos serviços executados.
- 23.1.6. A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução nas vias públicas.
- 23.1.7. A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e anexos, atendendo fielmente o cronograma dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.
- 23.1.8. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.
- 23.1.9. Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.
- 23.1.10.Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei; manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.
- 23.1.11.A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - a. ART de amostragem de inspeção, laudo, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
 - b. Relatório de coleta de amostras em campo, contento identificação de cada rua e cada ponto, inclusive com registro fotográfico em todos os pontos de coleta de amostra em cada via;
 - c. Relação de empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - d. GFIP e CND;
- 23.1.12.A contratada deverá manter limpo os locais de obtenção de amostras da camada asfáltica, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.
- 23.1.13.A proponente deverá manter durante toda vigência da ata, bem como apresentar, toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços, sendo imprescindível a entrega de laudo assinado pelo responsável e ART da realização dos serviços pertinente a execução de forma individualizada para cada via pública, bem como relatório de todo o processo, desde a coleta de amostras até a obtenção dos resultados de laboratório.
- 23.1.14. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços;
- 23.1.15.Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao Município e a terceiros, bem como reparar tais danos a suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23.1.16. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

23.2. DA CONTRATANTE/ORGÃO GERENCIADOR:

- 23.2.1. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando as quantidades e o local da prestação dos serviços;
- 23.2.2. Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas utilizadas na execução de obras de pavimentação, objeto de investigação técnica, fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras;
- 23.2.3. Efetuar medição mensal conforme evolução dos serviços;
- 23.2.4. A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, equipamento ou técnica utilizada na instalação dos serviços contratados.
- 23.2.5. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços, poderá a fiscalização solicitar paralisação dos serviços, bem como exigir que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica, de acordo com as normas pertinentes. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 23.2.6. A presença da fiscalização não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.
- 23.2.7. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital;
- 23.2.8. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 23.2.9. Pela Medição dos serviços.

24. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. O Prazo de execução do serviço será de 12 meses, de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 24.2. Prestar os serviços nos locais e prazos indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Responsável, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Xanxerê;

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1.O pagamento será efetuado conforme o Decreto 03/2023 disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de serviços prestados no período e laudos técnicos com respectivas ART's, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 25.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Relatório de trabalhos realizados, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.
- 25.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 25.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 25.5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 26.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 26.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 26.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 26.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 26.9. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.
- 26.10. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

27. DOS ANEXOS:

- 27.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 27.1.1. Anexo I Modelo da Proposta;
 - 27.1.2. Anexo II Memorial descritivo;
 - 27.1.3. Anexo III Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 27.1.4. Anexo IV Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 27.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - 27.1.6. Anexo VI Declaração de Disponibilidade e indicação de Equipe Técnica vinculada a empresa;
 - 27.1.7. Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 28.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 28.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 28.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

indicado.

- 28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 08 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

$ m I_{o}$		
	NPJ Nº:	
	_CIDADE:	
ESTADO:		
	Email:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
	ESTADO:	NPJ N°: CIDADE: ESTADO: Email:

LOTE 01

item		unidade	dade Quant. Média Valor		Valor	Valor total
Item	Especificações dos itens		amostras	Valores	cotado	valui totai
01	Execução de Serviço de Extração de Corpo de Prova em Pavimento de concreto asfáltico	UND	200,00	R\$ 115,43		R\$ 23.086,00
02	Execução dos ensaios para determinação da espessura e grau de compactação, execução de ensaio de extração de betume da massa asfáltica, execução de ensaio de granulometria da massa asfáltica	UND	200,0	R\$ 537,87		R\$ 107.574,00
			Valor Total do lote			R\$ 130.660,00

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa LOCAL/DATA

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

Memorial Descritivo

SERVIÇO: Extração de corpo de prova em pavimento asfáltico para determinação de espessura e grau de compactação, granulometria e característica do betume.

Proprietário: Município de Xanxerê

OBJETIVO

1. O presente memorial descritivo tem por objetivo orientar e esclarecer as diretrizes técnicasa serem seguidas na execução dos serviços de extração de corpo de prova em pavimento de concreto asfáltico, extração de betume da massa asfáltica, afim de determinar a espessura, grau de compactação, e granulometria do material coletado.

2. EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA

Os corpos de prova possuem formato cilíndrico, e são extraídos através de sonda rotativa. O diâmetro dos corpos de prova deve ser de pelo menos, quatro vezes o tamanho máximo do agregado e com espessura de pelo menos 1,5 vezes o tamanho máximo do agregado, seguindo a normativa DNIT 428/2020-ME.

É sugerível que sejam feitas no mínimo 6 extrações por trecho homogêneo, e de cerca de um corpo de prova para cada 7.000 m² de concreto asfáltico. A extração deve ser intercalada por diferentes segmentos da via, sendo estes: o bordo esquerdo, o eixo da pista e o bordo direito, compelo menos duas extrações em cada bordo e no centro e segmentos de trechos homogêneos com extensão entre 500 m e 7.000 m.

NORMA DNIT 428/2020 - ME

- O item 6 da normativa DNIT 428/2020-ME, determina a execução para determinação da massa do corpo de prova, sendo assim
- 6.1 Para volume de vazios $\leq 7\%$ e com absorção de água pelo corpo de prova $\leq 2\%$ por volume.

6.1.1 Massa do corpo de prova seco (a)

Determinar a massa do corpo de prova após ter permanecido em temperatura de (25 ± 1) °C por no mínimo 2 h. Designar esta medida como A.

6.1.2 Massa do corpo de prova na água

Submergir completamente o corpo de prova por um período de 3 a 5 minutos no banho de água à temperatura de $(25,0 \pm 1,0)$ °C, para determinar, por pesagem hidrostática, a sua massa na água. Designar esta medida como B.

NOTA: O corpo de prova é submerso em suspensão dentro de cesta metálica conectada à balança por um fio fino, estando este conjunto tarado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTA: Se a temperatura do corpo de prova diferir em mais de 2,0 °C da temperatura da água do banho, deve ficar submerso por 10 a 15 minutos, antes da determinação da sua massa na água.

6.1.3 Massa do corpo de prova compactado na condição saturado com a superfície seca Após

determinar a massa do corpo de prova na água, removê-lo do banho, secá-lo rapidamente com um pano levemente umedecido e determinar a sua massa exposta ao ar. Designar esta medida como C.

6.1.4 Massa do corpo de prova seco (b)

Após determinar a massa do corpo de prova na condição saturada com a superfície seca, secá-lo até obter massa constante em estufa na temperatura de $(110,0\pm5,0)$ °C. Deixar resfriar e determinar a massa do corpo de prova exposto à temperatura de $(25,0\pm1,0)$ °C por no mínimo 2 horas. Designar esta medida como A.

NOTA: Massa constante é obtida quando a variação de consecutivas pesagens, em secagem, for menor que 0,05%, feitas em intervalos de 15 minutos.

3. ENSAIOS PARA DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA E GRAU DE COMPACTAÇÃO

De acordo com o item 7.2.2 da normativa DNIT 031/2006, o controle do grau de compactação da mistura asfáltica deverá ser feito medindo a densidade aparente dos corpos de prova extraídos, e comparando os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto de mistura. O grau de compactação não deve ser inferior a 97% e superior a 101% em relação a massa específica aparente do projeto da mistura.

4. ENSAIO DE EXTRAÇÃO DE BETUME DA MASSA ASFÁLTICA

O ensaio de extração de material betuminoso da massa asfáltica deve ser executado de acordo com a seguinte normativa: NORMA DNIT 158/2011 - ME. É responsabilidade do usuário estabelecer as práticas de segurança e de saúde apropriadas, e determinar a aplicabilidade das limitações regulamentares, antes da execução do ensaio.

A extração deverá ser feita com o conjunto de extração Soxhlet, que é constituído de outros materiais conforme o item 2.1 da normativa DNIT 158/2011. Além desta aparelhagem, será necessária a utilização de tricloroetileno, grau técnico como reagente.

A amostra de mistura asfáltica deverá ser colocada em uma bandeja limpa e seca, ser aquecida a 110 °C, até obter massa constante com variação máxima de 1g entre duas pesagens sucessivas, as partículas da mistura asfáltica devem ser desagregadas, e o material obtido precisará ser homogeneizado e quarteado, até que seja obtida uma quantidade significativa para a realização do ensaio.

Após a preparação da amostra, deverá ser feito um cartucho cilíndrico com o papel de filtro previamente seco em estufa, que será utilizado para revestir a lateral e o fundo da câmara de extração do Soxhlet, de modo que o mesmo consiga conter a amostra. O cartucho de papel defiltro será pesado dentro do béquer seco e anotado como massa A, e após esse procedimento, uma amostra de aproximadamente 500g será pesada junto com o papel de filtro, sem retirá-lo do béquer, e também será anotado como massa (dessa vez B). Deve-se então, colocar de 8 a 12 esferas de vidro ou porcelana no interior do balão, e colocar solvente no balão, que será levado ao aquecedor. O cartucho de papel de filtro com a amostra será removido do béquer e colocado no tubo do Soxhket, e o balão e o condensador deverão ser conectados com o extrator. Depois deste procedimento, deverá circular água



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

no condensador enquanto o balão é aquecido para que o solvente entre em ebulição. O aquecimento será finalizado quando a quantidade de solvente do balão estiver abaixo de um quarto de sua capacidade, e depois que ocorrerem várias descargas pelo sifão deixando o solvente límpido no balão. O resfriamento deve acontecer com a água ainda ligada, então será removido o condensador, o balão será desconectado do extrator e o cartucho papel de filtro com a amostra será transferido novamente para o béquer deixando-o em capela ligada de modo a permitir a evaporação do solvente em excesso. Levar à estufa a $(110 \pm 5)^{\circ}$ C, até massa constante, pesar o béquer com o cartucho contendo a amostra e anotar como massa. A amostra deve ser pesada em, no máximo, meia hora após a retirada da estufa, de modo a minimizar a absorção de umidade; Nota: A mistura de agregado remanescente no papel de filtro pode ser utilizada para verificação da granulometria.

Depois de todos os procedimentos finalizados, será usada a seguinte expressão para definir o valor de betume na amostra asfáltica:

$$(B - A) - (C - A)$$

% betume = $(B - A)$

Onde:

A – massa do béquer + filtro

B - massa do béquer + filtro + amostra

C – massa do béquer + filtro + agregado após extração

Fórmula fornecida pela normativa DNIT 158/2011 - ME.

5. ENSAIO DE GRANULOMETRIA

O Ensaio de granulometria deverá ser executado de acordo com a normativa: DNER-ME 083-1998.

Para ser executado o ensaio, será necessário um agitador mecânico de peneiras, peneiras quadradas conforme DNER-ME 035/95, balança com capacidade de 20 Kg, sensível a 1g, estufa capaz de manter a temperatura (110+/-5) °C, escovas para limpeza das peneiras, repartidores de amostra e tabuleiros metálicos de 50x30x6cm.

Para iniciar o procedimento, a amostra deve ser reduzida por quarteamento ou por uso de repartidores de amostras, depois deverá ser levada a estufa em (110± 5)°C para secagem, eresfriada de forma natural, para então, ser determinada sua massa total. Após esse processo, uma quantidade de amostra deverá ser levada á peneira encaixada no agitador, de modo que evite a formação de uma camada espessa do material. (Se o material apresentar quantidade significativa de materiais pulverulentos, ensaiar as amostras conforme a DNER-ME 266/97). O peneiramento deve ser executado até que não mais que 1% da massa total da amostra passe em qualquer peneira durante um minuto. Após esse processo, o material retido nas peneiras e que ficar preso nas malhas deverão ser pesados com aproximação de 0,1% sobre a massa da amostra total, lembrando que o somatório de todas as massas retidas não deve diferir de mais de 0,3% da massa seca inicialmente introduzida no conjunto de peneiras. É importante não forçar a passagem de partículas através das malhas da peneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Para obter o resultado, as massas retidas em cada peneira são somadas e comparadas ao total da massa da amostra inicial, se houver diferença de mais de 0,5% é necessário repetir o ensaio. O cálculo de porcentagem deverá ser executado conforme o item 7. Da normativa DNER- ME 035/95.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

A empresa deverá fornecer o laudo conclusivo dos ensaios, sendo que deverá apontar se por ventura algum deles não estão de acordo com as regulamentações, acompanhadas da ART por rua.

A ART deve conter os ensaios realizados no campo de descrição, e os itens:

- -Levantamento Técnico;
- -Laudo.

As amostras deverão ser coletadas, sendo que os locais deverão ser identificados no ponto onde houve extração, e deverá conter pelo menos uma foto de maior ângulo do local contendo umponto de referência (edificação ou outro elemento marcante).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade
RG n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no
que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do PREGÃO, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇAO
Local e data
À Prefeitura Municipal Xanxerê
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.o 10.520' 2002, que a empresa
(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO
PRESENCIAL nº 0014/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura e parcelada de
empresa(s) para a Execução de Rotatórias em diversos cruzamentos de Vias Urbanas do Município de
Xanxerê, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com o
memorial descritivo, orçamentos e demais projetos anexo ao edital.
, de de 2023.
assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0014/2023.

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

Declaração de Disponibilidade e indicação de Equipe Técnica vinculada a empresa.

(identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do

representante),	portador	da	Cédula	de	Identidad	de	RG	nº
e do CPF nº, DEC	CLÁRA, para fin	s do Pr	ocesso de Pregão	Presenc	ial nº 0014/	2023 ,	que, co	nforme
estabelece o parágra especializada, para relacionados e vincu	afo 6º do artigo 3 a execução d	0, da Lei o obje	i Federal nº 8.666, eto do presente	/93 e suas processo	s alterações,	dispõe	equipe	técnica
- Responsáv	el Técnico: Sr	····;						
- Laboratoris	sta, Sr;							
- Operador o	le máquinas, Sr.	;						
	on	2	de	đo 2	023			
(1)			de Legal da Empresa P					
(/188	sinuiuru uo Nepres	eniunie i	zegui uu Linipresu r	τυρυπεπιε,	/•			



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023 - PROCESSO Nº 0048/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, autorizado pelo Processo nº 0048/2023, Pregão Presencial nº 0014/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1.	Consideram-se	registrados os	seguintes	preços do	Detentor	da Ata:	 CNPJ/MF	n°	,
	representado pe	elo seu, Sr	(qua	ılificação),	à saber:				

1.1. Descrição dos Serviços:

item		unidade	Quantidade	Valor	Valor
Item	Especificações dos itens		amostras	Unitário	Total
	Execução de Serviço de Extração de Corpo	UND			
01	de Prova em Pavimento de concreto		200,00		
	asfáltico				
	Execução dos ensaios para determinação da	UND			
	espessura e grau de compactação, execução				
02	de ensaio de extração de betume da massa		200,0		
	asfáltica, execução de ensaio de				
	granulometria da massa asfáltica				
			Valor Total	do lote	

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email, na forma descrita no Edital de PREGÃO N° 0014/2023.
- 1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no ITEM 24 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
- 1.5. O pagamento será efetuado conforme o Decreto 03/2023 disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório de serviços prestados no período e laudos técnicos com respectivas ART's, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma Descrição da Despesa Máscara

06.001 MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0014/2023**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO** Nº 0014/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Sr. Paulo Sérgio Ferri da Silva, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	
Órgão Gerenciador	

XXXXXXXXXXXX Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: